

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO PE– CVL
Nº 90735/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil - CVL, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço global, sob o regime de empreitada por preço global, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais integrados, destinados à execução do ciclo 2025-2027 de capacitações transversais voltadas a gestores públicos e integrantes do Programa Líderes Cariocas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em consonância com as diretrizes da Política Carioca de Desenvolvimento de Gestores**, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito

Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – A licitação será processada, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacao.cvl@prefeitura.rio.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios

formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacao.cvl@prefeitura.rio.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Subsecretária de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, constante do Processo Administrativo nº CVL-PRO-2025/02743 de 19/09/2025, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de nº 146 de 15/10/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **27 de novembro de 2025, às 10h:30min (dez horas e trinta minutos)**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – CVL N° 90735/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais integrados, destinados à execução do ciclo 2025-2027 de capacitações transversais voltadas a gestores públicos e integrantes do Programa Líderes Cariocas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em consonância com as diretrizes da Política Carioca de Desenvolvimento de Gestores, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência – Anexo I.**

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Casa Civil.

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo III, totalizando a importância de **R\$ 622.877,01 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e um centavo).**

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço global.

7. PRAZOS

7.1 – A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.1.1 – O prazo para o início dos serviços será conforme subitem 12 do termo de referência.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 12 (doze) meses a contar do aceite, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habitação descrita no subitem (A.7) do item 13.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a CVL, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da CVL, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela CVL e será condicionada à comprovação de que a empresa

substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei

Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à CVL, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço global do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no **Decreto Rio nº 18.835/00**.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CVL, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 minutos (limitado a dez minutos), a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo III).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo III).

12.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 – Haverá um prazo de 02 horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 – A CVL poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.4.2.

12.10.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à

exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: Anexos IV; V; VI; VII; VIII; IX; X; XI e XII.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. A licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, consórcio composto em sua totalidade por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação, deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, relação indicando as microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar, devidamente qualificadas, e descrevendo os serviços a serem executados e seus respectivos valores.

13.6.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a respectiva documentação de habilitação, os documentos especificados nos itens 13.1.C e 13.1.D relativos às microempresas ou empresas de pequeno porte que irá subcontratar.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias,

acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo VII.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a

sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes

sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) A Pessoa Física ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar também as certidões emitidas os 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.4) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art. 162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo X do Edital de Pregão Eletrônico nº 90735/2025.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante

proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no **item 13 referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência**, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

16.1.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 1 (um mês) contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.4 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

16.2 – A CVL utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CVL, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente no âmbito da CVL adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CVL e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela CVL, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela CVL, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CVL.

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela comissão ou setor responsável pela fiscalização da execução do contrato no âmbito da CVL. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a CVL e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do

objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à comissão ou setor no âmbito da CVL.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na CVL e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no item anterior sem que a CVL esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo XIII, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VI.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CVL e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na CVL.

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.2.1 – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

19.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

19.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CVL poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o

máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CVL.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Minuta de Contrato.
Anexo III	Quadro Estimativo de Valores.
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa.
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo.
Anexo VI	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo VII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo IX	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo X	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo XI	Indicação da localização das instalações.
Anexo XII	Proposta Detalhe.
Anexo XIII	Declaração de Regularização Trabalhista

22.6 – Este Edital contém 122 (cento e vinte e duas) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025.

BRUNO AZEVEDO BEM VALDOZENDE
MATRÍCULA: 11/300.021-3
CVL/SUBG/CTCL/GPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA O
CICLO 2025–2027 DE CAPACITAÇÕES TRANSVERSAIS VOLTADAS A
GESTORES PÚBLICOS E INTEGRANTES DO PROGRAMA LÍDERES CARIOCAS**

Setembro/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais integrados, destinados à execução do ciclo 2025–2027 de capacitações transversais voltadas a gestores públicos e integrantes do Programa Líderes Cariocas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em consonância com as diretrizes da Política Carioca de Desenvolvimento de Gestores.

1.2. O escopo contempla a realização de palestras, cursos, oficinas e demais ações formativas, abrangendo todas as etapas necessárias à sua efetivação, incluindo planejamento, execução, gravação, edição, disponibilização dos conteúdos e suporte às plataformas digitais de aprendizagem e interação. A contratada deverá assegurar os recursos técnicos e especializados indispensáveis à manutenção de ambiente virtual de aprendizagem (moodle), à produção de materiais gráficos e audiovisuais e à adequação das metodologias empregadas, de modo a garantir a qualidade pedagógica e a padronização institucional dos produtos.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. A empresa contratada será responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento das ações de capacitação previstas para o ciclo 2025–2027, promovendo o desenvolvimento técnico, comportamental e estratégico de gestores públicos e integrantes do Programa Líderes Cariocas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

1.3.2. Além da realização das ações formativas (palestras, cursos, oficinas e outras), a contratada deverá assegurar a disponibilização de serviços técnicos especializados indispensáveis à efetividade do objeto, contemplando, entre outros:

- Suporte ao ambiente virtual de aprendizagem (Moodle), incluindo configuração, atualização, publicação de conteúdos, integração de relatórios e manutenção contínua de acessos;
- Produção de materiais gráficos e digitais, alinhados à identidade institucional, para utilização nas capacitações e em iniciativas institucionais correlatas;
- Edição e finalização de vídeos, garantindo qualidade técnica, padronização visual e usabilidade dos registros audiovisuais das ações formativas e demais produtos

previstos.

1.3.3. Esses serviços deverão estar integrados a todas as etapas de execução contratual, de modo a apoiar desde o planejamento pedagógico até a entrega final dos produtos educacionais. Poderão ainda ser mobilizados em projetos complementares e institucionais do Instituto Fundação João Goulart, desde que relacionados ao objeto contratado.

1.3.4. As soluções técnicas ofertadas deverão ser compatíveis com os padrões de qualidade exigidos pela Fundação e com as diretrizes da Política Carioca de Desenvolvimento de Gestores, assegurando a coerência metodológica e a continuidade das trilhas de aprendizagem.

1.3.5. Os serviços técnicos especializados deverão colaborar de maneira transversal com:

- O planejamento pedagógico e metodológico das capacitações;
- A execução operacional das etapas formativas;
- A manutenção e suporte ao ambiente virtual de aprendizagem (Moodle);
- A edição, finalização e entrega dos registros audiovisuais das formações;
- A produção de materiais gráficos, digitais e recursos educacionais compatíveis com a identidade institucional;
- A sistematização de informações e elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento.

1.3.6. A contratada deverá assegurar que os recursos e soluções empregados estejam disponíveis para atender, prioritariamente, às capacitações previstas neste Termo de Referência, podendo também ser utilizados em iniciativas institucionais correlatas do Instituto Fundação João Goulart, desde que relacionadas ao objeto contratual.

1.3.7. Todos os produtos resultantes das ações formativas, incluindo gravações, materiais digitais, relatórios e conteúdos gráficos, deverão ser entregues em formato editável e compatível com os padrões tecnológicos adotados pela Fundação, observando-se as normas de acessibilidade e de preservação da identidade institucional.

1.3.8. Os serviços contratados deverão também prestar apoio transversal a outras ações de capacitação promovidas ou apoiadas pelo Instituto Fundação João Goulart, inclusive quando executadas em parceria com outras empresas ou órgãos. Isso inclui:

- Apoio técnico para adaptação, publicação e manutenção de cursos na plataforma Moodle;
- Edição e preparação de materiais digitais para upload institucional;
- Produção de peças gráficas, vídeos, formulários, instrumentos avaliativos e conteúdos complementares.

1.3.9. Todo o conteúdo produzido (vídeos, relatórios, apresentações, materiais didáticos e recursos digitais) deverá ser organizado em repositório digital estruturado e acessível, com curadoria aprovada pelo Instituto Fundação João Goulart.

1.3.10. As ações formativas poderão ocorrer nas modalidades presencial, online, síncrona ou híbrida, conforme planejamento definido pelo contratante.

1.3.11. As palestras terão carga horária mínima de 2 (duas) horas, realizadas preferencialmente na modalidade a distância e síncrona, por meio de plataforma de videoconferência que assegure recursos de interação entre os participantes. Cada palestra será ofertada em turma única, com previsão de até 150 (cento e cinquenta) participantes.

1.3.12. Os cursos terão carga horária entre 10 (dez) e 20 (vinte) horas, conforme especificado no quadro deste Termo de Referência, podendo ser organizados em até 2 (duas) turmas por curso, com limite de 30 (trinta) participantes por turma.

1.3.13. Estão previstas duas modalidades de oficinas:

- Oficinas de Design Thinking para Soluções Públicas, com carga horária de 4 (quatro) horas, realizadas presencialmente, com até 15 (quinze) participantes por turma, totalizando 5 (cinco) turmas;
- Oficinas de Comunicação Assertiva e Expressiva, com carga horária de 4 (quatro) horas, realizadas de forma síncrona e a distância, por videoconferência, com até 30 (trinta) participantes por turma, totalizando 2 (duas) turmas.

1.3.14. As Oficinas de Comunicação Assertiva e Expressiva deverão desenvolver habilidades práticas de apresentação e oratória, adaptando-se às necessidades específicas de cada grupo participante.

1.3.15. Todos os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em dias úteis e no horário comercial, compreendido entre 08 (oito) e 18 (dezoito) horas, salvo situações excepcionais previamente pactuadas com o contratante.

1.3.16. Todas as ações de capacitação previstas serão supervisionadas pela equipe técnica da CVL/FJG/CCD, responsável pelo acompanhamento pedagógico, administrativo e técnico das entregas.

1.3.17. Os títulos e nomes das capacitações descritas neste Termo de Referência poderão sofrer ajustes durante a execução contratual, desde que preservados os conteúdos mínimos e os objetivos pedagógicos previstos, mediante aprovação formal da CVL/FJG/CCD.

1.3.18. Caso haja baixa adesão dos participantes (inferior a 50% da capacidade da turma), o contratante poderá solicitar a substituição da ação por outra de temática similar, respeitada a carga horária e faixa de complexidade estabelecidas.

1.3.19. A critério do contratante e conforme a dinâmica da execução, poderão ser solicitadas turmas adicionais ou o remanejamento entre as ações previstas, desde que respeitado o limite global contratado de carga horária e orçamento.

1.3.20. Todas as ações realizadas na modalidade a distância e síncrona deverão ser gravadas, editadas e disponibilizadas em formato digital compatível (.mp4), conforme detalhado neste Termo de Referência e nas obrigações técnicas da contratada.

1.3.21. Será emitido certificado de participação para os cursistas que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades síncronas, salvo regra específica estabelecida pelo contratante para turmas de mentoria ou oficinas.

1.3.22. Todos os conteúdos e abordagens pedagógicas deverão observar os princípios e competências definidos na Política Carioca de Desenvolvimento de Gestores.

1.3.23. Quadro de Distribuição das Ações Formativas

Tipo	Título da Palestra	Carga Horária	Turmas	Participantes por Turma	Formato	Competências	Portfolio
------	--------------------	---------------	--------	-------------------------	---------	--------------	-----------

Palestra	Liderança Antifrágil em Tempos de Incerteza	2h	1	150	Síncrono - Online	Resiliência	Liderança Carioca
Palestra	Gestores como Designers de Soluções Públicas	2h	1	150	Síncrono - Online	Inovação	Gestão e Transversalidade
Palestra	A Nova Agenda do Servidor Estratégico	2h	1	150	Síncrono - Online	Visão Estratégica, Liderança Colaborativa e Inovação	Aprimoramento em Gestão
Palestra	Microgestões de Liderança no Cotidiano da Gestão	2h	1	150	Síncrono - Online	Liderança Colaborativa	Liderança Carioca
Palestra	Cultura Organizacional e Mudança Comportamental	2h	1	150	Síncrono - Online	Visão Estratégica	Gestão e Transversalidade
Palestra	Storytelling para Engajamento em Projetos Públicos	2h	1	150	Síncrono - Online	Liderança Colaborativa	Gestão e Transversalidade
Palestra	Comunicação Assertiva e Imagem Profissional	2h	1	150	Síncrono - Online	Liderança Colaborativa	Aprimoramento em Gestão
Palestra	Conversas Difíceis com	2h	1	150	Síncrono - Online	Liderança Colaborativa	Liderança Carioca

	Equipes e Superiores						
Palestra	A Arte de Escutar no Setor Público	2h	1	150	Síncrono - Online	Liderança Colaborativa	Gestão e Transversalidade
Palestra	Comunicação Multigeracional nas Equipes	2h	1	150	Síncrono - Online	Liderança Colaborativa	Gestão Básica
Palestra	Inteligência Artificial e Gestão Pública	2h	1	150	Síncrono - Online	Inovação	Gestão e Transversalidade
Palestra	ChatGPT, Gemini e Ferramentas de IA	2h	1	150	Síncrono - Online	Inovação	Gestão e Transversalidade
Palestra	Data Driven Government: do Excel ao Impacto	2h	1	150	Síncrono - Online	Visão Estratégica	Gestão e Transversalidade
Palestra	LGPD na Prática	2h	1	150	Síncrono - Online	Compromisso Público	Gestão Básica
Palestra	Automação de Tarefas para Gestores	2h	1	150	Síncrono - Online	Inovação	Gestão e Transversalidade
Palestra	Inclusão de Pessoas com Deficiência na Gestão Pública	2h	1	150	Síncrono - Online	Compromisso Público	Gestão e Transversalidade
Palestra	Gênero, Liderança e Política Pública	2h	1	150	Síncrono - Online	Liderança Colaborativa	Liderança Carioca

Palestra	Religião e Espaço Público: Mediação e Respeito	2h	1	150	Síncrono - Online	Compromisso Público	Gestão e Transversalidade
Palestra	Ações afirmativas e Meritocracia: Mitos e Desafios na Administração	2h	1	150	Síncrono - Online	Compromisso Público	Gestão e Transversalidade
Palestra	Letramento Intercultural e Gestão Pública	2h	1	150	Síncrono - Online	Liderança Colaborativa	Gestão e Transversalidade
Palestra	Design Estratégico para Políticas Públicas	2h	1	150	Síncrono - Online	Inovação	Aprimoramento em Gestão
Palestra	A Mentalidade e Inovadora do Servidor Público	2h	1	150	Síncrono - Online	Inovação	Gestão e Transversalidade
Palestra	Gamificação e Engajamento em Projetos Públicos	2h	1	150	Síncrono - Online	Liderança Colaborativa	Gestão e Transversalidade
Palestra	Modelos Ágeis na Gestão do Setor Público	2h	1	150	Síncrono - Online	Visão Estratégica	Gestão e Transversalidade
Palestra	Visualização de Dados	2h	1	150	Síncrono - Online	Visão Estratégica	Gestão e Transversalidade

	para Não Técnicos						
Palestra	Gestão de Equipes em Tempos de Ambiguidade	2h	1	150	Síncrono - Online	Resiliência	Aprimoramento em Gestão
Palestra	Síndrome do Impostor no Serviço Público	2h	1	150	Síncrono - Online	Resiliência	Aprimoramento em Gestão
Palestra	Equilíbrio entre Performance e Humanidade	2h	1	150	Síncrono - Online	Resiliência	Aprimoramento em Gestão
Palestra	Autocuidado para Quem Cuida da Cidade	2h	1	150	Síncrono - Online	Resiliência	Aprimoramento em Gestão
Palestra	Transferência de Conhecimento entre Gerações no Serviço Público	2h	1	150	Síncrono - Online	Liderança Colaborativa	Gestão e Transversalidade
Curso	Liderança Antifrágil para Tempos de Crise	16h	2	30	Síncrono - Online	Resiliência	Aprimoramento em Gestão
Curso	Gestão Estratégica da Cultura Organizacional	16h	2	30	Síncrono - Online	Visão Estratégica	Aprimoramento em Gestão

Curso	Comunicação Assertiva e Conversas Difíceis	12h	2	30	Síncrono - Online	Liderança Colaborativa	Liderança Carioca
Curso	Planejamento Estratégico com Foco em Resultados Públicos	16h	2	30	Síncrono - Online	Visão Estratégica	Aprimoramento em Gestão
Curso	Gestão Multigeracional e Dinâmica de Equipes Diversas	12h	2	30	Síncrono - Online	Liderança Colaborativa	Gestão Básica
Curso	Design Estratégico para Soluções Públicas	20h	2	30	Síncrono - Online	Inovação	Aprimoramento em Gestão
Curso	Visualização de Dados com Ferramentas Gratuitas	16h	2	30	Síncrono - Online	Visão Estratégica	Gestão e Transversalidade
Curso	Ferramentas de IA e Automação no Cotidiano	12h	2	30	Síncrono - Online	Inovação	Gestão e Transversalidade
Curso	Modelos Ágeis para Gestão de Projetos Públicos	16h	2	30	Síncrono - Online	Visão Estratégica	Aprimoramento em Gestão

Curso	Análise de Dados para Tomada de Decisão Estratégica	16h	2	30	Síncrono - Online	Visão Estratégica	Aprimoramento em Gestão
Curso	Letramento Intercultural, Racial e de Gênero na Gestão Pública	16h	2	30	Síncrono - Online	Compromisso Público	Gestão e Transversalidade
Curso	Gestão Pública Inclusiva: PCD e Acessibilidade	12h	2	30	Síncrono - Online	Compromisso Público	Gestão e Transversalidade
Curso	Ética, Meritocracia e Desigualdades nas Organizações	12h	2	30	Síncrono - Online	Compromisso Público	Gestão e Transversalidade
Curso	Saúde Mental e Autocuidado para Gestores Públicos	10h	2	30	Síncrono - Online	Resiliência	Aprimoramento em Gestão
Curso	Síndrome do Impostor e Autoconfiança Profissional	10h	2	30	Síncrono - Online	Resiliência	Aprimoramento em Gestão

Curso	Gestão por Indicadores na Administração Pública	16h	2	30	Síncrono - Online	Visão Estratégica	Gestão Básica
Curso	PPA na Prática: Como Entender, Planejar e Atuar	16h	2	30	Síncrono - Online	Visão Estratégica	Gestão e Transversalidade
Curso	Como Fazer Acontecer: Ferramentas e Métodos para Executar com Eficiência	16h	2	30	Síncrono - Online	Visão Estratégica	Gestão e Transversalidade
Oficina	Oficinas de Design Thinking para Soluções Públicas	4h	5	15	Presencial	Inovação	Gestão e Transversalidade
Oficina	Oficinas de Comunicação Assertiva e Expressão	4h	2	30	Síncrono - Online	Liderança Colaborativa	Liderança Carioca

2. MODALIDADE

2.1. A licitação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de empreitada por preço global, no modo de disputa aberto e fechado, conforme regulamentação vigente.

2.2. O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, passível de definição objetiva por meio de especificações usuais no mercado, o que torna cabível a utilização da modalidade Pregão, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União e pela legislação federal aplicável.

2.3. A adoção do julgamento por menor preço global justifica-se pela natureza integrada dos serviços educacionais contratados, que demandam coerência metodológica, articulação pedagógica e coordenação técnica contínua. Tais características exigem o planejamento conjunto das ações formativas, da produção de materiais gráficos e audiovisuais, do suporte às plataformas digitais de aprendizagem e da consolidação de entregas vinculadas ao escopo completo deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Instituto Fundação João Goulart – FJG, vinculado à Secretaria Municipal da Casa Civil da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, tem como missão coordenar e executar a Política Carioca de Desenvolvimento de Gestores, conforme Portaria “N” FP/SUBPAR/FJG nº 106, de 11 de janeiro de 2022, no que tange à qualificação, especificamente à formação, ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento dos Líderes Cariocas e dos servidores ocupantes de cargos de gerenciamento, coordenação e direção, denominados Gestores Públicos Municipais. O objetivo é torná-los agentes de transformação capazes de gerar resultados eficazes para a cidade, fortalecendo uma gestão pública cada vez mais efetiva para a prestação de serviços à população.

3.2. Nesse contexto, a presente contratação se justifica pela necessidade de dar continuidade, aprofundamento e qualificação ao ciclo de Capacitações Transversais voltadas a gestores públicos e integrantes do Programa Líderes Cariocas, em alinhamento às competências previstas na Política Carioca de Desenvolvimento de Gestores e às diretrizes do Planejamento Estratégico da Prefeitura.

3.3. A ampliação do escopo para o ciclo 2025–2027 contempla não apenas a realização das ações formativas, mas também a disponibilização de serviços técnicos especializados indispensáveis à sua execução. Esses serviços abrangem o suporte contínuo ao ambiente virtual de aprendizagem (Moodle), a produção gráfica e digital, a gravação e edição de conteúdos audiovisuais e a sistematização de informações necessárias para monitoramento e avaliação.

3.4. Tais serviços asseguram apoio transversal às capacitações previstas neste contrato e a outras iniciativas institucionais do FJG, contribuindo com:

- a) a manutenção, atualização e publicação de cursos na plataforma Moodle;
- b) a gravação, edição e organização do repositório digital de conteúdos;
- c) a produção de materiais gráficos e audiovisuais compatíveis com a identidade

institucional;

d) a sistematização de dados de avaliação e de indicadores de impacto.

3.5. A contratação por menor preço global, com atuação integrada e articulada dos serviços educacionais, permite ganhos de escala, otimização de processos e maior alinhamento entre as ações pedagógicas. Trata-se, portanto, de uma solução unificada que evita fragmentações contratuais e garante continuidade, padronização e coerência metodológica em todas as ações formativas sob responsabilidade do Instituto Fundação João Goulart.

3.6. A presente justificativa é extraída dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados especificamente para esta contratação, documento que contém a análise detalhada de necessidades, alternativas de solução, riscos e benefícios esperados. Para fins deste Termo de Referência, foram transcritos apenas os elementos não sigilosos, em conformidade com a alínea "b" do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. O ETP completo integra o processo administrativo como peça autônoma, servindo de base para a definição do objeto, do método de execução e do modelo de contratação aqui descritos.

4. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado, de acordo com as fases e entregas abaixo relacionadas, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência, no termo de contrato e no Edital:

Tabela – Critérios de Pagamento

Fase	Entrega e Aceite	Percentual do Pagamento
Planejamento	Cronograma detalhado das ações, com planos de aula e currículos dos facilitadores.	10%
Execução – Palestras	Até 30 palestras executadas. Cada uma representa 0,3% do total.	9%
Execução – Cursos	Até 36 turmas de curso finalizadas. Cada uma representa aproximadamente 1,97% do total.	71%
Execução – Oficinas de Design Thinking	5 oficinas presenciais de 4h cada. Cada uma representa 0,8% do total.	4%

Execução – Oficinas de Comunicação	2 oficinas síncronas de 4h cada. Cada uma representa 0,5% do total.	1%
Monitoramento e Encerramento	Entrega do relatório final consolidado e do repositório digital com os materiais organizados.	5%

4.2. Para fins de medição e faturamento, o período-base será o mês civil. No primeiro e no último mês contratual, poderão ser consideradas frações mensais, observada a proporcionalidade em relação às entregas efetivamente realizadas.

4.3. O pagamento será realizado exclusivamente com base nos serviços efetivamente prestados, aceitos e vinculados às fases previstas no Quadro de Pagamentos, não sendo permitido o adiantamento de valores antes da correspondente execução.

4.4. A Contratada deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigências legais vigentes e condições estabelecidas no Edital e no contrato.

4.5. O valor de pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não imputável à Contratada, sofrerá incidência de atualização monetária com base na variação da Taxa SELIC, limitada a 12% (doze por cento) ao ano.

4.6. Considera-se como data de exigibilidade do pagamento o 30º (trigésimo) dia após o protocolo válido do documento de cobrança, devidamente instruído e acompanhado do aceite técnico do Instituto Fundação João Goulart.

4.7. O documento de cobrança deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Casa Civil somente após o aceite formal da fiscalização designada.

4.8. Caso haja erro nos documentos de faturamento, estes serão devolvidos para correção, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da reapresentação válida.

4.9. Os pagamentos correspondentes às fases de execução (palestras, cursos, oficinas), planejamento e encerramento observarão o cronograma de acompanhamento e aceite técnico emitido pelo Instituto Fundação João Goulart, nos termos deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A execução das ações deverá observar os princípios estabelecidos na Política Carioca de Desenvolvimento de Gestores (PCDG), coordenada pelo Instituto Fundação João Goulart (FJG), vinculado à Secretaria Municipal da Casa Civil (CVL), priorizando a aplicabilidade prática, a inovação no setor público e o desenvolvimento contínuo dos servidores. As ações deverão estar alinhadas às diretrizes pedagógicas do FJG e contribuir

para o fortalecimento de uma cultura de liderança pública na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, sempre buscando conexão direta com as práticas, rotinas e especificidades da administração municipal carioca.

5.2. As ações deverão contemplar metodologias ativas, uso de recursos tecnológicos, abordagem prática e vínculo direto com o contexto do serviço público municipal. Serão valorizadas estratégias como aprendizagem baseada em problemas, simulações, estudos de caso, projetos de campo e atividades colaborativas síncronas.

5.3. A execução das atividades formativas deverá assegurar o respeito à diversidade de perfis dos servidores, utilizar linguagem acessível e inclusiva, e promover a articulação entre diferentes áreas de conhecimento. Conteúdos e dinâmicas devem considerar recortes de gênero, raça, faixa etária, escolaridade e tipo de vínculo do público participante.

5.4. Deverá haver integração entre os eixos temáticos previstos na PCDG e as ações formativas realizadas, de modo a consolidar repertórios e competências específicas. Cada ação deverá ser associada aos eixos e competências do modelo PCDG, promovendo trilhas coerentes de aprendizagem.

5.5. Todas as atividades deverão ter seus materiais, instrumentos e metodologias validados previamente pela equipe técnica do FJG, tanto para conteúdos autorais quanto para materiais de terceiros utilizados nas formações.

5.6. A contratada deverá garantir a gravação, edição e disponibilização de vídeos de todas as ações síncronas realizadas, com qualidade técnica compatível para armazenamento e posterior utilização institucional. Os vídeos deverão seguir padrão institucional de identidade visual e ser entregues em formato digital compatível com o acervo do FJG (ex.: .mp4 em resolução mínima HD).

5.7. Deverá ser estruturado um repositório digital com todos os materiais produzidos (planos de aula, apresentações, vídeos, relatórios, recursos complementares), organizados por eixo temático e tipo de ação. Esse acervo será utilizado para construção de trilhas assíncronas e memoriais de aprendizagem institucionais.

5.8. A contratada deverá manter interlocução contínua com o FJG, mediante reuniões periódicas de alinhamento, colaboração na definição de trilhas e adequações metodológicas necessárias. Para tanto, deverá indicar um ponto focal responsável pela articulação com a Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento do Instituto.

5.9. As ações deverão gerar evidências que permitam a avaliação qualitativa e quantitativa dos resultados, respeitando os indicadores definidos pelo FJG, como avaliação de reação, avaliação de aplicação e o Índice de Capacitação e Desenvolvimento (ICD). Os instrumentos de avaliação poderão ser construídos e acompanhados com apoio técnico da contratada.

5.10. As ações previstas deverão contribuir diretamente para o fortalecimento institucional do FJG, por meio da construção de repertório técnico, produção de conteúdo autoral e sistematização de metodologias de aprendizagem. Esses produtos poderão ser incorporados aos relatórios técnicos e aos relatórios de gestão do Instituto.

5.11. As capacitações executadas deverão estar integradas aos planos estratégicos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e às diretrizes de desenvolvimento de lideranças públicas, considerando marcos como o Planejamento Estratégico da Cidade e a Carta de Serviços ao Cidadão.

5.12. Será incentivada a produção de conteúdos autorais, inéditos e contextualizados ao cenário carioca, com foco em soluções inovadoras, gestão pública contemporânea e prestação de serviços orientada ao cidadão. As formações deverão evidenciar a transversalidade das políticas públicas, a corresponsabilidade do gestor público com a transformação da cidade e o alinhamento com as práticas institucionais próprias da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

6. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS MÍNIMOS

6.1. Palestras Transversais

6.1.1. Liderança Antifrágil em Tempos de Incerteza

Tópicos:

- Diferenças entre resiliência e antifragilidade
- Como aprender com crises e incertezas
- Liderança sob pressão e mudanças inesperadas
- Casos práticos na gestão pública

6.1.2. Gestores como Designers de Soluções Públicas

Tópicos:

- Introdução ao design thinking no setor público
- Escuta ativa e definição de problemas
- Prototipagem de soluções simples
- Casos de inovação pública sem tecnologia

6.1.3. A Nova Agenda do Servidor Estratégico

Tópicos:

- Recomposição da imagem institucional do serviço público
- Gestão por propósito e valor público
- Impacto das políticas públicas no cotidiano da população

- Atuação estratégica em equipes

6.1.4. Microgestos de Liderança no Cotidiano da Gestão Tópicos:

- Pequenas atitudes que geram grandes impactos
- Influência no clima organizacional
- Liderança pelo exemplo
- Rotinas positivas e microações

6.1.5. Cultura Organizacional e Mudança Comportamental Tópicos:

- Conceitos de cultura e subcultura organizacional
- Cultura como prática gerencial
- Mudança organizacional e comportamento coletivo
- Rituais e símbolos nas instituições públicas

6.1.6. Storytelling para Engajamento em Projetos Públicos Tópicos:

- Narrativas como ferramenta de gestão
- Estrutura básica de um bom storytelling
- Como usar histórias para mobilizar pessoas
- Exemplos de storytelling em políticas públicas

6.1.7. Comunicação Assertiva e Imagem Profissional Tópicos:

- Fundamentos da comunicação assertiva
- Tom de voz, escuta ativa e empatia
- Imagem institucional e posicionamento do gestor
- Comunicação verbal e não verbal no ambiente público

6.1.8. Conversas Difíceis com Equipes e Superiores

Tópicos:

- Preparação emocional e técnica para conversas delicadas
- Feedback e escuta empática
- Comunicação não violenta
- Gestão de conflitos e mediação

6.1.9. A Arte de Escutar no Setor Público

Tópicos:

- O papel da escuta na liderança
- Barreiras à escuta e como superá-las
- Escuta ativa como instrumento de gestão
- Técnicas para escutar com atenção e intenção

6.1.10. Comunicação Multigeracional nas Equipes

Tópicos:

- Perfis geracionais no setor público
- Estratégias de comunicação intergeracional
- Valorização das diferentes perspectivas
- Boas práticas de integração entre gerações

6.1.11. Inteligência Artificial e Gestão Pública

Tópicos:

- Fundamentos da IA e suas aplicações no setor público
- Oportunidades e riscos da automação de decisões
- Ética e transparência no uso de algoritmos
- Exemplos de uso de IA na administração pública

6.1.12. ChatGPT, Gemini e Ferramentas de IA

Tópicos:

- O que são e como funcionam os modelos generativos
- Aplicações práticas no dia a dia do gestor
- Cuidados no uso de ferramentas baseadas em IA
- Demonstração de casos com ChatGPT e Gemini

6.1.13. Data Driven Government: do Excel ao Impacto

Tópicos:

- Cultura de dados na administração pública
- Do uso básico ao uso estratégico do Excel
- Como gerar impacto com dados simples
- Indicadores e métricas úteis para a gestão

6.1.14. LGPD na Prática

Tópicos:

- Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados
- Aplicações no contexto da Prefeitura
- Riscos, responsabilidades e boas práticas
- Proteção de dados pessoais de cidadãos e servidores

6.1.15. Automação de Tarefas para Gestores

Tópicos:

- Automação de tarefas operacionais com ferramentas acessíveis
- Noções básicas de Zapier, Make (Integromat), Planilhas e IA
- Casos de uso para melhorar a produtividade
- Limites éticos e cuidados com segurança da informação

6.1.16. Inclusão de Pessoas com Deficiência na Gestão Pública

Tópicos:

- Conceito de inclusão e acessibilidade institucional

- Barreiras atitudinais, físicas e comunicacionais
- Ferramentas para promoção de inclusão nas equipes
- Políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência

6.1.17. Gênero, Liderança e Política Pública

Tópicos:

- Perspectiva de gênero na administração pública
- Barreiras invisíveis e liderança feminina
- Políticas públicas com enfoque de gênero
- Boas práticas de equidade em organizações públicas

6.1.18. Religião e Espaço Público: Mediação e Respeito

Tópicos:

- Laicidade do Estado e convivência inter-religiosa
- Liberdade de crença no serviço público
- Conflitos e mediação em contextos religiosos
- Respeito e pluralidade no ambiente institucional

6.1.19. Ações Afirmativas e Meritocracia: Mitos e Desafios na Administração

Tópicos:

- Desigualdades estruturais e seus impactos na gestão
- Crítica ao discurso da meritocracia como prática excludente
- Práticas institucionais de promoção da equidade racial
- Ações afirmativas e ambiente de trabalho inclusivo

6.1.20. Letramento Intercultural e Gestão Pública

Tópicos:

- O que é letramento intercultural e sua importância

- Reconhecimento da diversidade cultural no serviço público
- Estratégias para lidar com conflitos culturais
- Ferramentas de diálogo e respeito às diferenças

6.1.21. Design Estratégico para Políticas Públicas

Tópicos:

- Fundamentos do design estratégico aplicado à gestão pública
- Mapeamento de atores e ecossistemas de políticas
- Coerência entre problema, objetivo e ação
- Ferramentas visuais de apoio à formulação de soluções

6.1.22. A Mentalidade Inovadora do Servidor Público

Tópicos:

- O papel do servidor como agente de transformação
- Barreiras culturais à inovação no setor público
- Pensamento criativo, adaptabilidade e experimentação
- Casos inspiradores de inovação pública

6.1.23. Gamificação e Engajamento em Projetos Públicos

Tópicos:

- Fundamentos da gamificação e motivação intrínseca
- Dinâmicas, desafios e recompensas no ambiente de trabalho
- Como engajar equipes em torno de metas públicas
- Exemplos e ferramentas simples de gamificação

6.1.24. Modelos Ágeis na Gestão do Setor Público

Tópicos:

- Princípios do pensamento ágil
- Diferença entre gestão tradicional e métodos ágeis

- Introdução ao Scrum e Kanban
- Adaptação de modelos ágeis à realidade da administração pública

6.1.25. Visualização de Dados para Não Técnicos

Tópicos:

- Princípios básicos da visualização de dados
- Erros comuns e boas práticas em gráficos e tabelas
- Ferramentas gratuitas para criar visualizações (ex: Canva, Flourish, RawGraphs)
- Comunicação de dados de forma clara e acessível

6.1.26. Gestão de Equipes em Tempos de Ambiguidade

Tópicos:

- Ambiguidade e complexidade no contexto público
- Liderança em ambientes incertos
- Comunicação clara diante de múltiplas interpretações
- Tomada de decisão e priorização sob incerteza

6.1.27. Síndrome do Impostor no Serviço Público

Tópicos:

- O que é síndrome do impostor e como se manifesta
- Impactos sobre desempenho e saúde mental
- Estratégias de enfrentamento e apoio mútuo
- Construção de autoestima profissional e reconhecimento institucional

6.1.28. Equilíbrio entre Performance e Humanidade

Tópicos:

- A cultura da produtividade e seus efeitos nocivos
- O papel da empatia e do cuidado na liderança
- Gestão orientada ao bem-estar da equipe

- Indicadores de saúde organizacional

6.1.29. Autocuidado para Quem Cuida da Cidade

Tópicos:

- Autocuidado como prática política e institucional
- Burnout e esgotamento emocional no setor público
- Práticas de bem-estar e saúde mental no trabalho
- Redes de apoio e escuta ativa

6.1.30. Transferência de Conhecimento entre Gerações no Serviço Público

Tópicos:

- Desafios do envelhecimento institucional
- Estratégias de sucessão e memória técnica
- Valorização da experiência e da inovação simultaneamente
- Práticas de mentoria e aprendizado intergeracional

6.2. Cursos Transversais

6.2.1. Liderança Antifrágil para Tempos de Crise (16h)

Tópicos:

- Antifragilidade: conceito e aplicação na gestão pública
- Diferença entre resiliência e antifragilidade
- Inteligência emocional em contextos de pressão
- Casos práticos e simulações
- Planejamento sob incerteza

6.2.2. Gestão Estratégica da Cultura Organizacional (16h)

Tópicos:

- O que é cultura organizacional
- Diagnóstico e análise de culturas públicas
- Alinhamento entre cultura e estratégia
- Mudança de comportamento institucional
- Ferramentas para gestores

6.2.3. Comunicação Assertiva e Conversas Difíceis (12h)

Tópicos:

- Comunicação assertiva e não violenta
- Como estruturar feedbacks eficazes
- Preparação para conversas difíceis com pares e superiores
- Técnicas de escuta e empatia em situações críticas

6.2.4. Planejamento Estratégico com Foco em Resultados Públicos (16h)

Tópicos:

- Fundamentos do planejamento estratégico no setor público
- Formulação de objetivos e metas SMART
- Alinhamento com políticas públicas e planos institucionais
- Indicadores de desempenho e monitoramento de resultados

6.2.5. Gestão Multigeracional e Dinâmica de Equipes Diversas (12h)

Tópicos:

- Gerações no ambiente de trabalho e seus perfis
- Convivência intergeracional e respeito à diversidade
- Conflitos geracionais e formas de mediação
- Estratégias de liderança para equipes diversas

6.2.6. Design Estratégico para Soluções Públicas (20h)

Tópicos:

- Princípios do design estratégico aplicado à gestão pública
- Identificação e análise de problemas complexos
- Construção coletiva de soluções viáveis e contextualizadas
- Mapeamento de atores e jornada do usuário
- Prototipagem e testes de soluções em políticas públicas

6.2.7. Visualização de Dados com Ferramentas Gratuitas (16h)

Tópicos:

- Fundamentos da visualização de dados
- Tipos de gráficos e quando utilizar cada um
- Princípios de design para comunicação visual clara
- Ferramentas como Flourish, Canva, RawGraphs, Google Sheets
- Construção de dashboards e narrativas visuais

6.2.8. Ferramentas de IA e Automação no Cotidiano do Gestor (12h)

Tópicos:

- Introdução à inteligência artificial aplicada à rotina administrativa
- ChatGPT, Gemini, Copilot e outras ferramentas generativas
- Automação de tarefas com Zapier, Make, Planilhas Google
- Casos práticos e fluxos automatizáveis no setor público
- Ética e responsabilidade no uso de IA

6.2.9. Modelos Ágeis para Gestão de Projetos Públicos (16h)

Tópicos:

- Fundamentos da gestão ágil
- Diferenças entre gestão tradicional e ágil
- Aplicação de Scrum e Kanban no setor público

- Planejamento incremental e entregas por ciclos
- Priorização de demandas e foco no valor público

6.2.10. Análise de Dados para Tomada de Decisão Estratégica (16h)

Tópicos:

- Conceitos básicos de análise de dados
- Interpretação de tabelas, gráficos e dashboards
- Indicadores estratégicos para avaliação de políticas públicas
- Cruzamento de bases públicas e elaboração de diagnósticos
- Tomada de decisão baseada em evidências

6.2.11. Letramento Intercultural, Racial e de Gênero na Gestão Pública (16h)

Tópicos:

- Conceitos fundamentais: cultura, raça, gênero e interseccionalidade
- Reconhecimento de vieses e privilégios institucionais
- Políticas públicas com enfoque em diversidade e equidade
- Comunicação inclusiva e práticas antidiscriminatórias
- Estratégias para promoção de um ambiente público mais justo

6.2.12. Gestão Pública Inclusiva: PCD e Acessibilidade (12h)

Tópicos:

- Conceito de inclusão e acessibilidade institucional
- Tipos de deficiência e barreiras enfrentadas no serviço público
- Legislação e diretrizes de acessibilidade no Brasil
- Práticas inclusivas de gestão e adaptação de rotinas
- Comunicação acessível e respeito à autonomia

6.2.13. Ética, Meritocracia e Desigualdades nas Organizações (12h)

Tópicos:

- Fundamentos da ética na gestão pública
- Crítica ao modelo de meritocracia em contextos desiguais
- Responsabilidade institucional no combate às desigualdades
- Reflexões sobre justiça organizacional e equidade
- Dilemas éticos recorrentes no serviço público

6.2.14. Saúde Mental e Autocuidado para Gestores Públicos (10h)

Tópicos:

- Identificação de sinais de estresse e sobrecarga emocional
- Práticas de autocuidado aplicáveis à rotina profissional
- Estratégias de apoio mútuo e cultura do cuidado
- Equilíbrio entre performance e bem-estar
- Gestão do tempo e da energia emocional

6.2.15. Síndrome do Impostor e Autoconfiança Profissional (10h)

Tópicos:

- Compreensão da síndrome do impostor e suas manifestações
- Impactos sobre autoestima e desempenho
- Estratégias para enfrentamento e reconhecimento de conquistas
- Exercícios práticos de autoconfiança e empoderamento
- Criação de ambientes institucionais de valorização

6.2.16. Gestão por Indicadores na Administração Pública (16h)

Tópicos:

- Fundamentos e tipos de indicadores no setor público
- Construção de painéis de indicadores e dashboards
- Leitura crítica de dados e uso estratégico de evidências
- Planejamento estratégico baseado em indicadores
- Estudo de casos reais e simulação prática de aplicação

6.2.17. PPA na Prática: Como Entender, Planejar e Atuar (16h)

Tópicos:

- Compreensão da estrutura e lógica do PPA
- Diferenças entre PPA, LDO e LOA
- Análise e leitura crítica dos programas e ações do PPA
- Vínculo entre projetos locais e planejamento estratégico
- Estudo de caso com dados da PCRJ e exercícios de aplicação

6.2.18. Como Fazer Acontecer: Ferramentas e Métodos para Executar com Eficiência (16h)

Tópicos:

- Técnicas de priorização e planejamento de tarefas (GUT, Eisenhower, 5W2H)
- Aplicação de métodos ágeis (Scrum e Kanban) em projetos públicos
- Uso prático de ferramentas como ClickUp e Power BI
- Execução sob pressão e gerenciamento de entregas
- Simulação de plano de execução com ferramentas integradas

6.3. Oficinas

6.3.1. Oficina de Design Thinking para Soluções Públicas (4h)

Tópicos:

- Princípios do design thinking e sua aplicação no setor público
- Identificação e formulação de problemas reais da gestão
- Mapeamento de jornada do usuário e pontos de dor
- Co-criação e ideação de soluções inovadoras
- Prototipagem rápida e avaliação de ideias

6.3.2. Oficina de Comunicação Assertiva e Expressão (4h)

Tópicos:

- Fundamentos da comunicação interpessoal e institucional
- Técnicas de fala com clareza, objetividade e segurança
- Postura e expressividade corporal
- Exercícios práticos de apresentação e mediação
- Feedback, escuta ativa e controle do tempo

7. DO PÚBLICO-ALVO

7.1. As ações formativas previstas neste Termo de Referência destinam-se aos seguintes públicos-alvo:

- a) Servidores(as) públicos(as) efetivos(as) integrantes do Programa Líderes Cariocas,

independentemente do exercício de cargos em comissão;

b) Servidores(as) públicos(as) que desempenhem funções de gestão, chefia, direção ou assessoramento em órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro;

c) Ocupantes de cargos de confiança em empresas públicas municipais, sociedades de economia mista ou fundações públicas municipais;

d) Servidores(as) públicos(as) sem vínculo atual de chefia ou liderança, exclusivamente nas ações integradas ao Festival do Servidor, mediante autorização do Instituto Fundação João Goulart.

7.2. A definição dos participantes em cada ação formativa caberá ao Instituto Fundação João Goulart, que utilizará critérios multicritério de seleção fundamentados na lógica da Burocracia Representativa, priorizando:

- Representatividade de gênero, raça, faixa etária e área de atuação;
- Relevância do tema para a função exercida;
- Distribuição equitativa entre órgãos e entidades;
- Histórico de participação e desempenho em ações anteriores.

7.3. Poderá ser autorizada, em caráter excepcional, a participação pontual de servidores(as) de outras esferas (estadual, federal ou de outros municípios), em ações de intercâmbio ou cooperação técnica, mediante autorização expressa do Instituto Fundação João Goulart.

7.4. A contratada deverá ajustar suas estratégias metodológicas e comunicacionais ao perfil dos públicos atendidos, garantindo acessibilidade, linguagem clara e inclusão.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Será conferido certificado de participação aos(às) cursistas que atenderem cumulativamente aos seguintes critérios:

a) Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades síncronas previstas para a ação formativa;

b) Realização de todas as atividades obrigatórias indicadas pelo Instituto Fundação João Goulart para fins de validação pedagógica.

8.2. A emissão dos certificados caberá exclusivamente ao Instituto Fundação João Goulart, com base nos registros de presença e participação disponibilizados pela contratada. Compete à Contratada:

- A coleta e organização das listas de presença;
- O controle de acesso nas plataformas virtuais utilizadas;
- A disponibilização das informações necessárias em formato eletrônico, conforme orientações do Contratante.

8.3. As certificações serão emitidas por ação formativa concluída, contendo o nome da atividade, carga horária, período de realização e identificação institucional do Instituto Fundação João Goulart.

8.4. A Contratada deverá assegurar o controle rigoroso das presenças e registros, em conformidade com os critérios definidos neste Termo de Referência, inclusive para fins de avaliação de desempenho e acompanhamento institucional.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar todas as atividades previstas neste Termo de Referência de acordo com os prazos, cronogramas e orientações do Instituto Fundação João Goulart – FJG.

9.2. Assegurar interlocução permanente com a equipe técnica do FJG, participando de reuniões periódicas de alinhamento, planejamento, avaliação e ajustes das ações formativas.

9.3. Disponibilizar, sempre que necessário, serviços técnicos especializados para atendimento às demandas do contrato, incluindo suporte ao ambiente virtual de aprendizagem (Moodle), produção de materiais gráficos e digitais, edição de conteúdos audiovisuais e apoio em análises e relatórios.

9.4. Submeter previamente ao FJG os planos de aula, cronogramas, metodologias, perfis dos facilitadores e materiais pedagógicos de cada ação formativa, para validação institucional.

9.5. Respeitar o público-alvo definido pelo FJG e adaptar os conteúdos e estratégias metodológicas ao perfil dos(as) cursistas.

9.6. Promover todas as ações formativas com linguagem clara, acessível e inclusiva, observando os princípios de diversidade, equidade e representatividade.

9.7. Realizar o registro de frequência dos(as) participantes em todas as ações formativas, conforme metodologia acordada com o FJG.

9.8. Garantir a gravação, edição e entrega dos vídeos de todas as ações síncronas realizadas, em formato digital compatível com o acervo institucional do FJG.

9.9. Organizar e manter atualizado o repositório digital de materiais, estruturado por eixo temático e tipo de ação, contendo todos os produtos gerados durante o contrato.

9.10. Prestar suporte técnico à plataforma Moodle do FJG, incluindo inserção e atualização de conteúdos, organização de turmas, monitoramento das atividades e atendimento a demandas de usuários, conforme orientações do Instituto.

9.11. Elaborar e manter atualizado o cronograma detalhado das atividades, em consonância com as demandas do FJG e com os ajustes necessários ao longo da execução contratual.

- 9.12. Garantir a entrega de relatórios mensais consolidados contendo: resumo das ações realizadas, indicadores de participação, dados de frequência, produtos entregues e avaliação de execução.
- 9.13. Adotar mecanismos de acompanhamento e controle da qualidade das ações formativas, incluindo a aplicação e sistematização das avaliações de reação, aplicação e impacto (ICD), conforme diretrizes do FJG.
- 9.14. Adequar os materiais e metodologias sempre que necessário, com base nas devolutivas do FJG ou nos resultados das avaliações formativas.
- 9.15. Assegurar a confidencialidade de dados e informações pessoais dos participantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), zelando ainda pelo sigilo institucional.
- 9.16. Garantir que os materiais produzidos durante a vigência do contrato sejam de autoria própria ou que possuam autorização legal para uso, respeitando integralmente a legislação de direitos autorais.
- 9.17. Utilizar identidade visual e elementos institucionais da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e do Instituto Fundação João Goulart em todos os materiais gráficos, digitais e audiovisuais, conforme diretrizes fornecidas.
- 9.18. Viabilizar o acesso da equipe técnica do FJG a todas as ferramentas, plataformas ou relatórios utilizados na execução das ações formativas, sempre que solicitado.
- 9.19. Comunicar previamente ao FJG qualquer alteração em profissionais envolvidos na execução dos serviços, apresentando novos currículos e obtendo aprovação formal da substituição.
- 9.20. Fornecer suporte técnico às ações presenciais e remotas, incluindo orientação prévia aos cursistas, envio de lembretes e controle de acesso às salas virtuais, de acordo com os fluxos definidos pelo FJG.
- 9.21. Realizar ações de mobilização e engajamento do público-alvo para as formações, em articulação com a equipe do FJG e conforme estratégias previamente pactuadas.
- 9.22. Garantir que todas as ações sejam executadas em horário comercial (08h às 18h), em dias úteis, salvo autorização expressa do FJG para realizações em outros horários.
- 9.23. Manter conduta ética, profissional e colaborativa em todas as interações com cursistas, equipe do FJG e demais envolvidos na execução do contrato.
- 9.24. Cumprir, com pontualidade, todos os prazos estabelecidos no cronograma e nas solicitações específicas de execução das ações.
- 9.25. Participar de reuniões técnicas e administrativas convocadas pelo FJG, sempre que necessário ao bom andamento do contrato.

9.26. Encaminhar ao FJG os materiais finais (incluindo apresentações, vídeos editados, planos de aula e relatórios de execução) em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada ação formativa.

9.27. Assegurar que a execução do contrato esteja permanentemente alinhada às diretrizes institucionais do Instituto Fundação João Goulart, às políticas públicas do Município do Rio de Janeiro e às boas práticas de gestão pública.

9.28. Em caso de desligamento, afastamento ou indisponibilidade de profissional vinculado à execução dos serviços, a Contratada deverá indicar substituto equivalente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante validação pelo FJG.

9.29. Manter sigilo sobre informações estratégicas, dados institucionais e registros operacionais do FJG, mesmo após o encerramento do contrato, salvo autorização expressa para uso institucional.

9.30. Garantir a qualidade técnica das gravações e transmissões, comprometendo-se a refazer, sem ônus adicional, quaisquer produtos entregues com falhas que comprometam a integridade, usabilidade ou padronização exigida.

9.31. É vedado à Contratada o uso, publicação, reprodução ou divulgação de qualquer material produzido no âmbito deste contrato, inclusive para fins de portfólio ou publicidade, sem autorização formal e prévia do FJG.

9.32. Ao término do contrato, entregar ao FJG todos os materiais produzidos, incluindo arquivos originais editáveis, vídeos finais, relatórios técnicos e registros organizados, bem como transferir integralmente os acessos e a titularidade de ambientes digitais utilizados exclusivamente para a execução contratual.

10. DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATANTE

10.1. Caberá ao Instituto Fundação João Goulart – FJG, vinculado à Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL, disponibilizar os recursos necessários à adequada execução das ações previstas neste Termo de Referência, observadas as suas atribuições legais e institucionais.

10.2. Serão disponibilizados, sem ônus para a Contratada:

- a) Acesso à plataforma Moodle institucional, com perfis específicos para a equipe técnica da Contratada, respeitando os critérios de segurança e de governança digital definidos pelo FJG;
- b) Diretrizes de identidade visual, incluindo logotipos oficiais, paleta de cores e manuais institucionais, cabendo à Contratada a criação e adaptação dos materiais gráficos, digitais e audiovisuais em conformidade com tais parâmetros;
- c) Espaços físicos ou virtuais para reuniões, capacitações presenciais e gravações, quando previamente pactuado;
- d) Canal de comunicação institucional para validação dos conteúdos, estratégias pedagógicas e cronogramas de execução;

e) Acesso a bases de dados, informações públicas, registros de turmas anteriores e demais insumos técnicos sob gestão do FJG, quando aplicável.

10.3. Caberá ao FJG supervisionar e acompanhar a execução contratual, com base em reuniões periódicas, cronograma pactuado, documentos validados e entregas efetivamente realizadas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.4. O Contratante não será responsável por disponibilizar recursos de hardware, softwares licenciados ou serviços de terceiros necessários à atuação da Contratada, salvo previsão específica expressa em termo aditivo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Compete ao Instituto Fundação João Goulart – FJG, vinculado à Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL, assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, observando o disposto neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2. Constituem obrigações do Contratante:

11.2.1. Disponibilizar à Contratada, com a antecedência necessária, as informações, documentos e acessos indispensáveis à realização das ações formativas.

11.2.2. Garantir o acesso da Contratada à plataforma Moodle institucional, conforme perfil técnico previamente estabelecido.

11.2.3. Disponibilizar diretrizes de identidade visual, logotipos oficiais e manuais institucionais atualizados, para que a Contratada elabore as peças gráficas e audiovisuais em conformidade com o padrão institucional.

11.2.4. Indicar ponto(s) focal(is) técnico(s) para comunicação, validação de conteúdo, resolução de dúvidas e acompanhamento contínuo da execução.

11.2.5. Realizar a validação dos planos de aula, metodologias, conteúdos e cronogramas propostos pela Contratada, dentro dos prazos operacionais acordados entre as partes.

11.2.6. Participar de reuniões periódicas de alinhamento e acompanhamento com a Contratada, assegurando a clareza das diretrizes pedagógicas e metodológicas.

11.2.7. Emitir os certificados de participação dos(as) cursistas, com base nos registros de frequência e desempenho fornecidos pela Contratada.

11.2.8. Supervisionar a execução contratual, zelando pela qualidade pedagógica, metodológica e institucional das ações realizadas.

11.2.9. Autorizar previamente a realização de ações presenciais, atividades em horários não comerciais ou alterações no cronograma pactuado.

11.2.10. Providenciar o aceite técnico das entregas com base em critérios objetivos e nas metas acordadas neste Termo de Referência.

11.2.11. Realizar o aceite das entregas por escrito (via parecer técnico), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de cada entrega ou relatório, manifestando-se sobre sua aprovação ou solicitação de ajustes.

11.2.12. Divulgar as ações formativas e os canais de inscrição institucionais de forma tempestiva, em conjunto com a Contratada, sempre que for sua responsabilidade direta a mobilização dos públicos-alvo.

11.2.13. Tomar as medidas administrativas necessárias à correta tramitação contratual e orçamentária, garantindo a regularidade dos pagamentos conforme cronograma e aceite das entregas.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. O prazo de execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nos termos da legislação vigente.

12.2. Durante a vigência contratual, as ações previstas deverão ser executadas conforme cronograma elaborado em conjunto entre o Instituto Fundação João Goulart – FJG e a Contratada, com possibilidade de ajustes periódicos devidamente registrados e aprovados.

12.3. A execução das ações formativas e das entregas associadas ao contrato ocorrerá de forma contínua ao longo do período de vigência, observadas as demandas operacionais e estratégicas do FJG.

12.4. A Contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos para cada entrega parcial, conforme definido no plano de trabalho validado e nas solicitações emitidas pelo FJG durante a execução contratual.

12.5. A não observância injustificada dos prazos definidos poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto em contrato e na legislação aplicável.

12.6. A Contratada deverá garantir, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias após o aceite de cada entrega, a realização de ajustes e correções nos produtos entregues, sem custos adicionais para a Administração, sempre que forem identificadas falhas técnicas, inconformidades ou limitações que comprometam o uso institucional do material.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, quanto à natureza, complexidade e características.

13.2. Para fins de comprovação, serão considerados serviços compatíveis aqueles que envolvam, isolada ou conjuntamente:

- a) Execução de ações de capacitação voltadas ao setor público;
- b) Desenvolvimento de trilhas formativas em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA);
- c) Produção e edição de conteúdos audiovisuais educacionais;
- d) Prestação de serviços de suporte a plataformas de ensino a distância;
- e) Apoio metodológico e pedagógico em projetos de desenvolvimento de lideranças e formação de gestores públicos.

13.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, a descrição do objeto realizado, a quantidade e o período de execução, nome e CNPJ do contratante, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

13.4. A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe de capacidade técnica para mobilizar profissionais qualificados nas áreas essenciais à execução contratual, incluindo, de forma exemplificativa: design, análise de dados, suporte a ambientes virtuais de aprendizagem, produção audiovisual e comunicação.

13.5. O Instituto Fundação João Goulart poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à licitante documentação complementar que comprove a experiência da empresa na execução de serviços similares, tais como portfólios institucionais, relatórios de execução ou outros documentos técnicos.

13.6. A licitante deverá declarar formalmente que não possui histórico de condenações ou sanções por práticas discriminatórias, assédio moral ou sexual, improbidade administrativa ou condutas incompatíveis com os princípios da Administração Pública, bem como que atua em conformidade com os valores de integridade, respeito à diversidade, equidade de gênero e responsabilidade socioambiental.

13.7. O Instituto Fundação João Goulart poderá, a seu critério, consultar fontes públicas e institucionais para verificar a idoneidade ético-profissional da licitante e de seus representantes legais, sendo vedada a contratação de empresas com histórico comprovado de condutas atentatórias à ética pública e aos direitos humanos.

13.8. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica, prazos e resultados dos serviços prestados, não podendo alegar subcontratação ou terceirização como excludente de responsabilidade.

13.9. Qualquer flexibilização das exigências previstas neste item somente poderá ocorrer mediante autorização formal e expressa do Instituto Fundação João Goulart – FJG, devidamente justificada pela Contratada e avaliada pela equipe técnica responsável.

14. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

14.1. A gestão, fiscalização e o aceite do objeto deste contrato serão realizados pelo Instituto Fundação João Goulart – FJG, por meio de equipe técnica designada, que atuará como representante da Administração contratante.

14.2. Caberá ao FJG acompanhar, supervisionar e validar todas as etapas de execução das ações formativas e entregas previstas, observando os critérios técnicos, pedagógicos e institucionais definidos neste Termo de Referência.

14.3. A fiscalização da execução contratual abrangerá, entre outros aspectos:

- a) O cumprimento dos prazos e do cronograma pactuado;
- b) A qualidade dos conteúdos, metodologias e recursos empregados;
- c) A regularidade e completude dos materiais entregues;
- d) A validação dos dados de frequência, desempenho e engajamento dos cursistas;
- e) A conformidade dos produtos audiovisuais e materiais digitais;
- f) O acesso da equipe do FJG aos ambientes virtuais utilizados na execução contratual (plataformas de aprendizagem, repositórios digitais e sistemas de controle).

14.4. A equipe do FJG poderá solicitar, a qualquer tempo, reuniões de alinhamento, revisões metodológicas ou readequações de cronograma, devendo a Contratada atender às solicitações no prazo estabelecido, sob pena de descumprimento contratual.

14.5. O aceite das entregas será realizado com base em critérios objetivos e nas especificações deste Termo de Referência, considerando a aderência técnica, a qualidade do material, o atendimento ao público-alvo e a aplicabilidade prática dos conteúdos.

14.6. O aceite técnico de cada entrega será formalizado por manifestação escrita do FJG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento. Caso sejam necessárias adequações, a Contratada deverá efetuar os ajustes e reapresentar o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.7. O aceite de determinada entrega não exime a Contratada da obrigação de realizar, durante o prazo de garantia previsto neste TR, correções ou ajustes adicionais sempre que identificadas falhas ou inadequações que comprometam o uso institucional do produto.

14.8. As entregas não aceitas serão devolvidas formalmente à Contratada, acompanhadas das observações técnicas pertinentes, e deverão ser corrigidas e reapresentadas dentro do prazo estabelecido, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

14.9. A ausência de manifestação formal do Instituto Fundação João Goulart quanto ao aceite de determinada entrega não configura aceitação tácita, permanecendo a obrigação da Contratada de assegurar o cumprimento integral das especificações contratuais.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. A presente Matriz de Riscos tem por objetivo prever os principais riscos inerentes à execução do objeto contratual, definir a responsabilidade de alocação e indicar medidas de mitigação e controle.

15.2. Os riscos estão organizados conforme sua natureza, em três categorias: econômico-financeiros, ambientais/operacionais/civis, e jurídicos/políticos/regulatórios.

Tabela 01 – Riscos Econômico-Financeiros

Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações para mitigação
--------------------	-----------	----------	----------------------

Falha na disponibilidade de recursos	Interferências externas (falta de energia, rede inoperante etc.) que impeçam o funcionamento dos meios digitais da Prefeitura.	Contratante	Reagendamento das aulas com aviso prévio.
Impedimento do instrutor	Impossibilidade de comparecimento do facilitador por motivo justificado.	Contratada	Reagendamento sem ônus para o Contratante.
Custos adicionais	Demandas não previstas que acarretem despesas acima do orçamento aprovado.	Contratante	Avaliação técnica e formalização de aditivo.
Custos trabalhistas	Riscos de ações trabalhistas movidas por empregados da Contratada.	Contratada	Observância rigorosa da legislação.
Interrupção de repasse orçamentário	Atraso ou suspensão de pagamento por entraves administrativos internos.	Contratante	Planejamento financeiro e cronograma pactuado.
Substituição de profissional-chave	Afastamento de membro da equipe de co-gestão essencial à execução.	Contratada	Substituto equivalente validado pelo FJG.

Tabela 02 – Riscos Ambientais, Operacionais e Cíveis

Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações para mitigação
--------------------	-----------	----------	----------------------

Atos culposos da Contratada	Imperícia ou negligência da Contratada que acarrete prejuízo à execução ou à imagem institucional.	Contratada	Responsabilização integral da Contratada pelos prejuízos decorrentes
Falhas técnicas em gravações	Problemas de áudio, vídeo ou perda de arquivos entregues em desacordo com os padrões acordados.	Contratada	Reentrega obrigatória, sem custos adicionais, dentro do prazo pactuado.
Erros em relatórios ou materiais	Entregas com inconsistências técnicas ou dados incorretos.	Contratada	Validação prévia do FJG e reentrega no prazo.
Incompatibilidade tecnológica	Ambientes da Contratada não compatíveis com o Moodle do FJG.	Contratada	Uso exclusivo de ambientes compatíveis e previamente validados pelo FJG (ex.: Moodle)
Links ou repositórios inativos	Materiais hospedados pela Contratada tornam-se inacessíveis após a entrega.	Contratada	Entrega de arquivos editáveis e migração para acervo institucional.

Tabela 03 – Riscos Jurídicos, Políticos e Regulatórios

Definição do risco	Descrição	Alocação	Ações para mitigação
Descontinuidade institucional do Contratante	Decisão administrativa que suspenda ou extinga o contrato antes do prazo previsto.	Contratante	Encerramento proporcional e previsão de cláusula contratual.

Força maior ou caso fortuito	Eventos externos e imprevisíveis que inviabilizem parcial ou totalmente a execução.	Compartilhado	Ajuste proporcional de obrigações e prazos.
Mudança legislativa impactante	Alterações legais que afetem as condições contratuais originais.	Compartilhado	Avaliação conjunta e, se necessário, termo aditivo contratual.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2025.

Rafael Ferreira da Costa Leite
Coordenador de Capacitação e Desenvolvimento
CPF: 116.820.897-11
Matrícula: 11/283.461-2

Rafaela Bastos
Presidente do Instituto Fundação João Goulart
CPF: 054.047.797-48
Matrícula: 60/303120-0

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 13 andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro - RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade *CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – CVL Nº ____/2025, realizado por meio do processo administrativo nº CVL-PRO-2025/02743, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo

Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, pela **Lei Municipal nº 2.816/1999**, **Lei Municipal nº 4.978/2008** e pelos **Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 49.415/2021 e 51.260/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais integrados, destinados à execução do ciclo 2025-2027 de capacitações transversais voltadas a gestores públicos e integrantes do Programa Líderes Cariocas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em consonância com as diretrizes da Política Carioca de Desenvolvimento de Gestores**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº CVL-PRO-2025/02743, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil .

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal da Casa Civil.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Secretaria Municipal da Casa Civil esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão–de–obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde

que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal da Casa Civil e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou

da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da Secretaria Municipal da Casa Civil. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua

execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal da Casa Civil se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia

prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal da Casa Civil, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias

antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

- 3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

- 4) **Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal da Casa Civil, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) depósito de valores em conta vinculada;

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XXI – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato

administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA

atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.

X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Secretário Municipal da Casa Civil, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do

Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal da Casa Civil poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;**
- (b) Multa;**
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2)** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3)** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará

o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01
---	---	----

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação

devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) Secretaria Municipal da Casa Civil e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE *Secretário Municipal da Casa Civil*.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor

do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e

previdenciária.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Secretaria Municipal da Casa Civil do ocorrido, sob pena de rescisão e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal da Casa Civil e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R\$_____, por meio da Nota de Empenho nº_____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III
QUADRO ESTIMATIVO DE VALOR

Trata de Pregão Eletrônico, tendo como fundamento legal a Lei 14.133/21, do tipo menor preço global para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais integrados, destinados à execução do ciclo 2025-2027 de capacitações transversais voltadas a gestores públicos e integrantes do Programa Líderes Cariocas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em consonância com as diretrizes da Política Carioca de Desenvolvimento de Gestores.			
Menor Preço Global			
Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Total (R\$) –
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços educacionais integrados, destinados à execução do ciclo 2025-2027 de capacitações transversais voltadas a gestores públicos e integrantes do Programa Líderes Cariocas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, em consonância com as diretrizes da Política Carioca de Desenvolvimento de Gestores	24 meses	R\$ 622.877,01
Valor Total: R\$ 622.877,01 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e um centavo).			

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº
19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação
nº ____/____ _____ [denominação/razão
social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –
CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de
identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da
Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/07

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII – PROPOSTA

Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL			Pregão Eletrônico PE- CVL nº		CNPJ:
Razão Social:			E-mail:		
Endereço:			Tel.:	Fax:	
Banco:	Agência:		Conta Corrente:		
Item	Descrição Detalhada	U/S	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
[órgão ou entidade licitante], que o pagamento dos salários e dos

respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência

mês / ano) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto

contratado por meio da(o) [modalidade licitatória] n° /

encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no subitem do edital de [modalidade licitatória] n° / ,

encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas
ao mês de mês / ano .

Rio de Janeiro, de de .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)